

32
COP
COP
COP
COP

2

com PRAZO: _____ dias

Vencível em: ____/____/____



AF
Diretor Legislativo

Em 28 de Setembro de 1982

Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: _____
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 3.683

Assunto: fixa o orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1.983/

1.985.

LEI 2651, de 13.09.83.

RETIRADO

*aprovação
tácita*

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ARQUIVE-SE

AF
DIRETOR

Em 18 de fevereiro de 1983

Clas. 408.2223

Proc. N.º 15.217

S



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PUBLICADO

em 8/10/82

GP.L. nº 182/82

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTÓCOLO: EXPEDIENTE	
Nº 015217	29 SET 82
CLASSE 408.2223	

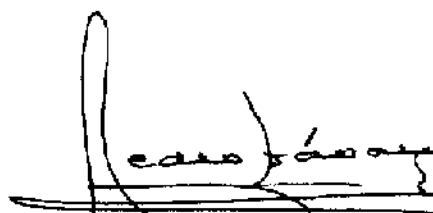
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Apresentado à Mesa
Sala das Sessões em 15/10/82

Jundiá, 28 de setembro de 1982.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

À esclarecida apreciação dos Ilustres integrantes dessa Colenda Casa de Leis, submetemos o incluso - projeto de lei, referente ao Plano Plurianual de Investimentos, a fim de que seja discutido e votado dentro do prazo previsto - pelo artigo 83 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

Atenciosamente,



(PEDRO FÁVARES)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

amst.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI



ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
1983-1984-1985



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS 01

M E N S A G E M

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência a proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos do município para o triênio 1983/1985, a fim de ser submetido à apreciação dos Nobres Vereadores.

A peça orçamentária foi elaborada em consonância às disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

Os recursos, estimados em Cr\$ 13.837.080.000,00, serão aplicados no referido período em despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente e pagamento de condenações judiciais e desapropriações.

Para o exercício de 1983 foi consignada uma dotação de Cr\$ 1,7 bilhões, destinada ao pagamento de requisitórios judiciais referentes a desapropriações efetuadas em sua quase totalidade em administrações anteriores.

A fim de se obter os recursos necessários à liquidação desse vultoso compromisso, a maioria dos investimentos tiveram suas dotações reduzidas, visando à manutenção do equilíbrio orçamentário.

Computou-se, em relação ao exercício de 1983, o valor de Cr\$ 660 milhões, a se realizar através de operações de crédito autorizadas por esse Legislativo, de acordo com as leis nº 2521, de 21.10.81 e 2522, de 21.10.81, vinculadas às obras de regularização do Rio Jundiá, pavimentação de vias públicas, construção e reforma de unidades de assistência médica e construção de creches, conforme pedidos de financiamentos efetuados junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo e Caixa Econômica Federal (FAS).

A proposta, preparada a nível de função, programa e subprograma, projeto ou atividade, mostra em forma de prioridades os objetivos que o Executivo pretende alcançar no desempenho de sua gestão.

O quadro abaixo ilustra a aplicação dos recursos, por funções de governo, no período de 1983, 1984 e 1985:

CÓDIGO	FUNÇÃO	TOTAL DO TRIÊNIO	%
01	Legislativa	33.500.000	0,3
03	Administração e Planejamento	4.971.330.000	35,9
06	Defesa Nacional e Seg. Pública	21.350.000	0,2
08	Educação e Cultura	3.076.800.000	22,2
10	Habituação e Urbanismo	306.300.000	2,2
11	Indústria, Comércio e Serviços	1.600.000	-
13	Saúde e Saneamento	2.671.970.000	19,3
15	Assistência e Previdência	625.980.000	4,5
16	Transporte	2.128.250.000	15,4
		13.837.080.000	100,0

Em razão da reformulação introduzida, propomos, através do artigo 59 do presente projeto, a revogação do Plano de Investimentos em vigor, relativo aos exercícios de 1983 e 1984.

Estamos certos de que os Ilustres Vereadores, após exame da matéria, não negarão o indispensável apoio à programação de investimentos constante do presente projeto, pelo que formulamos os nossos melhores agradecimentos.

Atenciosamente
Jundiá, 27 de setembro de 1982
(PEDRO FAYARO)
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 02

PROJETO DE LEI Nº 3.683

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1983/1985, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LEI Nº 4320/64 E DO ATO COMPLEMENTAR Nº 43 DE JANEIRO DE 1969.

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 13.837.080.000,00 (Treze bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1983 a 1985.

	1983	1984	1985	TOTAL
01 - Legislativa	9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000
03 - Administração e Planejamento	1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000
08 - Educação e Cultura	340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000
10 - Habitação e Urbanismo	22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	200.000	500.000	900.000	1.600.000
13 - Saúde e Saneamento	376.520.000	788.900.000	1.506.560.000	2.671.970.000
15 - Assistência e Previdência	106.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000
16 - Transporte	231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000
TOTAL	2.797.420.000	3.903.800.000	7.135.860.000	13.837.080.000

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, na forma do Anexo I, que integra esta Lei.

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 2537, de 04 de dezembro de 1981, no que se refere aos exercícios de 1983 e 1984.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS.

(DEBEO FAVARO)

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 03

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: Resumo Geral

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
01	Legislativa	9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000
03	Administração e Planejamento	1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000
08	Educação e Cultura	340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000
10	Habituação e Urbanismo	22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000
11	Indústria, Comércio e Serviços	200.000	500.000	900.000	1.600.000
13	Saúde e Saneamento	376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000
15	Assistência e Previdência	105.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000
16	Transporte	231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000
TOTAL		2.797.420.000	3.903.800.000	7.135.860.000	13.837.080.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 04

(Anexo I)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
01	Processo Legislativo				
01.001	Ação Legislativa				
01.001	Administração da Câmara Municipal	2.000.000	3.000.000	4.500.000	9.500.000
01.001	Conservação e Reforma de Prédios Administrativos	5.000.000	-	-	5.000.000
01.001	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	2.000.000	2.000.000	15.000.000	19.000.000
TOTAL		9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 05

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
07	Administração				
07.014	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
	Administração da Procuradoria Jurídica	150.000	250.000	400.000	800.000
	Requisitórios Judiciais	1.700.000.000	500.000.000	300.000.000	2.500.000.000
07.020	Supervisão e Coordenação Superior				
	Administração do Gabinete do Prefeito	100.000	200.000	350.000	650.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	-	-	15.000.000	15.000.000
07.021	Administração Geral				
	Administração da Portaria e Zeladoria	100.000	200.000	350.000	650.000
	Administração de Compras e Almoxarifado	100.000	200.000	400.000	700.000
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	1.000.000	1.800.000
	Administração do Pessoal	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Administração do Protocolo e Arquivo de Documentos	300.000	700.000	2.000.000	3.000.000
	Administração dos Serviços de Licitação	-	-	200.000	200.000
	Publicação de Atos Oficiais	50.000	100.000	200.000	350.000
	Administração do Depósito Municipal	400.000	700.000	1.200.000	2.300.000
07.025	Edificações Públicas				
	Construção do Paço Municipal	-	800.000.000	1.600.000.000	2.400.000.000
	Construção e Reforma de Prédios Administrativos	5.000.000	10.000.000	18.000.000	33.000.000
08	Administração Financeira				
08.030	Administração de Receitas				
	Administração da Dívida Ativa	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Fiscalização do Comércio	50.000	100.000	180.000	330.000
	Lançamento e Controle de Tributos Imobiliários	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
	Lançamento e Controle de Tributos Mobiliários	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
08.032	Controle Interno				
	Administração do Gabinete do Secretário	100.000	200.000	400.000	700.000
	Administração dos Serviços Contábeis	200.000	500.000	900.000	1.600.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 217

FLS. 06

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
08.032	Administração dos Serviços de Tesouraria	100.000	500.000	200.000	800.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000	700.000	1.500.000	2.500.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	50.000	200.000	300.000	550.000
Total		1.700.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

10
1524

07

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
28	Defesa Terrestre				
28.166	Operações Terrestres				
	Administração da Junta de Serviço Militar	200.000	350.000	500.000	1.050.000
30	Segurança Pública				
30.174	Policciamento Civil				
	Manutenção da Guarda Municipal	200.000	400.000	700.000	1.300.000
30.178	Defesa Contra Sinistros				
	Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.000.000	6.000.000	10.000.000	19.000.000
Total		3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

PAGE 15212
FLS. 08

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função - 08 - Educação e Cultura

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
07	Administração				
07.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	400.000	700.000	1.400.000
42	Ensino de Primeiro Grau				
42.188	Ensino Regular				
	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios para o Ensino de Primeiro Grau	240.000.000	500.000.000	1.000.000.000	1.740.000.000
	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.000
42.190	Educação Pré-Escolar				
	Construção e Reforma de Prédios para o Ensino Pré-Primário	84.000.000	150.000.000	280.000.000	514.000.000
	Manutenção do Ensino Pré-Primário	4.000.000	8.000.000	15.000.000	27.000.000
42.427	Alimentação e Nutrição				
	Fornecimento de Merenda Escolar	500.000	900.000	1.600.000	3.000.000
46	Educação Física e Desportos				
46.224	Desporto Amador				
	Promoção do Desporto Amador	200.000	500.000	1.000.000	1.700.000
46.228	Parques Recreativos e Desportivos				
	Construção e Reforma de Centros Esportivos	5.000.000	40.000.000	150.000.000	195.000.000
47	Assistência a Educandos				
47.237	Material de Apoio Pedagógico				
	Manutenção do Posto da FENANE	100.000	150.000	250.000	500.000
48	Cultura				
48.246	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
	Administração do Museu Histórico e Cult.	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
48.247	Difusão Cultural				
	Construção e Reforma de Centros Culturais e de Lazer	5.000.000	200.000.000	380.000.000	585.000.000
	Administração da Biblioteca Pública	400.000	700.000	1.300.000	2.400.000
	Manutenção de Centros Culturais	200.000	400.000	800.000	1.400.000
Total		340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fls. 09

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função: 10- Habitação e Urbanismo

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	Especificação	1983	1984	1985	Total
58	Urbanismo				
58.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	800.000	1.600.000
	Administração dos Serviços de Obras Públicas	400.000	600.000	900.000	1.900.000
	Apoios Técnicos e Administrativos	200.000	350.000	650.000	1.200.000
	Controle e Fiscalização de Obras Partic.	200.000	350.000	650.000	1.200.000
58.323	Planejamento Urbano				
	Administração da Coordenadoria do Planejamento	100.000	200.000	500.000	800.000
60	Serviços de Utilidade Pública				
60.21	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	500.000	1.000.000	15.000.000	16.500.000
60.326	Serviços Funerários				
	Administração dos Serviços Funerários e de Cemitérios	1.000.000	1.800.000	3.500.000	6.300.000
60.327	Iluminação Pública				
	Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	18.000.000	70.000.000	150.000.000	238.000.000
	Manutenção da Iluminação Pública	50.000	100.000	200.000	350.000
60.328	Parques e Jardins				
	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	1.500.000	10.000.000	25.000.000	36.500.000
	Conservação de Praças, Parques e Jardins	100.000	200.000	350.000	650.000
TOTAL		22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

13
15212
10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Anexo 1)

Função: 11 - Indústria e Comércio

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
65	Turismo				
65.363	Promoção do Turismo				
	Promoção do Turismo e Festejos Populares	200.000	500.000	900.000	1.600.000
TOTAL		200.000	500.000	900.000	1.600.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Proc. 15215
FLS. 11

(Anexo 1)

P R O G R A M A D E T R A B A L H O

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
75	Saúde				
75.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	800.000	1.600.000
75.428	Assistência Médica e Sanitária				
	Assistência Médica Municipal	2.000.000	4.000.000	10.000.000	16.000.000
	Construção e Reforma de Unidades de Assistência Médica	255.000.000	70.000.000	35.000.000	360.000.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veíc.	2.000.000	4.000.000	30.000.000	36.000.000
75.429	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis				
	Controle de Zoonoses	70.000	150.000	300.000	520.000
75.430	Fiscalização e Inspeção Sanitária				
	Fiscalização Sanitária de Mercados e Feiras	50.000	100.000	200.000	350.000
76	Saneamento				
76.031	Assistência Financeira				
	Ajuda ao Departamento de Águas e Esgotos	-	150.000.000	300.000.000	450.000.000
76.448	Saneamento Geral				
	Limpeza de Rios e Córregos	100.000	150.000	250.000	500.000
77	Proteção ao Meio Ambiente				
77.458	Defesa Contra as Inundações				
	Dragagem e Retificação de Cursos D'Água				
	Convênio D.N.O.S.	9.000.000	-	-	9.000.000
	Regularização de Córregos e Construção de Galerias	5.000.000	60.000.000	180.000.000	245.000.000
	Regularização dos Rios Jundiá e Guapeva, Execução de Vias Marginais e Obras de Arte	103.000.000	500.000.000	950.000.000	1.553.000.000
TOTAL		376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 12

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função: 15 - Assistência e Previdência

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
81	Assistência				
81.483	Assistência ao Menor				
	Construção de Creches	105.000.000	200.000.000	320.000.000	625.000.000
	Manutenção da Guardinha Municipal	50.000	100.000	180.000	330.000
81.485	Assistência Social Geral				
	Promoção da Assistência Social	100.000	200.000	350.000	650.000
TOTAL		105.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

16
15312
Fls. 13

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função : 16 - Transporte

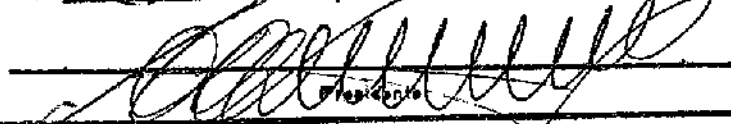
Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
88	Transporte Rodoviário				
88.532	Terminais Rodoviários				
	Administração da Estação Rodoviária	100.000	300.000	800.000	1.200.000
88.534	Estradas Vicinais				
	Retificação e Pavimentação de Estradas Vicinais	6.000.000	120.000.000	220.000.000	346.000.000
	Manutenção e Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	2.000.000	10.000.000	25.000.000	37.000.000
91	Transporte Urbano				
91.573	Controle e Segurança de Tráfego Urbano				
	Sinalização e Segurança de Trânsito	500.000	1.500.000	3.000.000	5.000.000
91.575	Vias Urbanas				
	Desapropriações Diversas	5.000.000	15.000.000	50.000.000	70.000.000
	Retificação e Pavimentação de Vias Públicas	218.000.000	450.000.000	1.000.000.000	1.668.000.000
	Conservação de Vias Públicas	200.000	350.000	500.000	1.050.000
TOTAL		231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em _____ de _____ de 1982


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 7 de 10 de 1982

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.868

PROJETO DE LEI Nº 3.683

PROC. Nº 15.217

De autoria do Prefeito Municipal, o presente projeto de lei dispõe sobre o ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do triênio 1983/1985, autorizando o Executivo a dispendar até a importância de Cr\$ 13.837.080.000,00 (treze bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no referido Orçamento, observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no mesmo Orçamento, na forma do Anexo I, integrante dessa Lei, e que se acha a fls. 6/16.

Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

As Receitas de Capital, para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no § 2º do art. 11, da Lei Federal nº 4.320/64.

A propositura visa também revogar a Lei nº 2.537, de 04 de dezembro de 1981, no que se refere aos exercícios de 1983 e 1984.

PARECER

1. O presente projeto de lei é legal, quanto à iniciativa e à competência. A matéria é de natureza legislativa, e está de acordo com o art. 23 da Lei nº 4.320/64 e Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.
2. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem

Ass. Jur.



Parecer nº 2.868 da A.J. - fls. 02.

ser ouvidas as demais comissões permanentes da Casa.

3. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 13 de outubro de 1982

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

OBS. - O chefe do Executivo houve por bem invocar o prazo previsto pelo art. 83 da Lei Orgânica dos Municípios, para discussão e votação do presente projeto de lei, como se vê a fls. 2. Tal prazo, contudo, "data venia", só se refere ao projeto de lei orçamentária anual, e não ao Orçamento Plurianual de Investimentos. O art. 83 citado diz textualmente o seguinte: "*O Prefeito enviará à Câmara Municipal, até o dia 30 de setembro de cada ano, o projeto de lei orçamentária para o exercício seguinte. Se até 30 de novembro a Câmara não o devolver para sanção, será promulgado como lei o projeto originário do Executivo.*"

Assim, está claro que não há nenhuma referência ao Orçamento Plurianual de Investimentos nesse dispositivo. Ao chefe do Executivo caberia fixar prazo de conformidade com o art. 26 e respectivos parágrafos da Lei Orgânica dos Municípios.

*
ab/ss



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 20
PROCESSO 5213
15

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 18 de outubro de 19 82

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

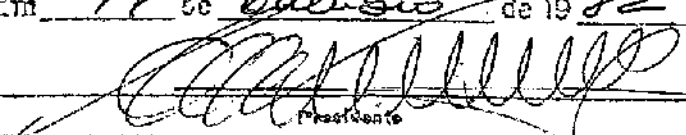

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

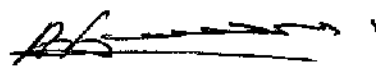
Em 17 de outubro de 19 82


Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 18 de outubro de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. MARCUS

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 18 de 10 de 19 83


Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 15.217

PROJETO DE LEI Nº 3.683, do Prefeito Municipal, que fixa o orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1.983/1.985.

PARECER Nº 1.039

Este projeto de lei, em nosso entender, não apresenta eiva de qualquer natureza. Sua legalidade quanto à iniciativa e à competência é indiscutível. A matéria se encontra em acordo com o art. 23 da Lei nº 4.320/64 e Ato Complementar nº 43.

Convém assinalar que para a execução dos programas constantes deste Orçamento Plurianual de Investimentos, as receitas de capital serão formadas pelo "superavit" dos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e outros expedientes amparados em lei específica acima mencionada.

Sendo um projeto de programação futura, têm-se aqui, também, os parâmetros sendo indicados de uma para outra administração, mas, por força de lei, atendendo aos requisitos / vigentes.

Nada há que impeça a tramitação deste projeto, portanto exaramos nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 26.10.82

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS,
Relator.

Aprovado em 9-11-82

RANDAL JULIANO GARCIA,
Presidente.

ARIOVALDO ALVES

DUILIO BUZANELI

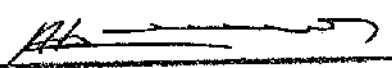
EDMAR CORREIA DIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 22
PROC. 15.217
RE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de novembro de 1982
recôbi da Comissão de Justiça e Redação

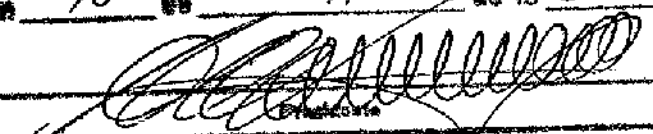

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de
Finanças e Orçamento

para emitir parecer no prazo de 7 dias.

Em 10 de 11 de 1982

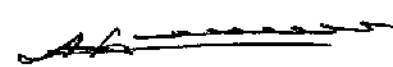

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 10 de novembro de 1982

encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento

, em cumprimento
ao despacho supra.

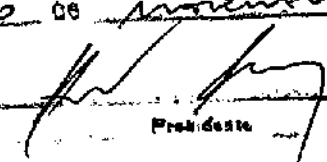

Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Finanças e Orçamento

Ao Vereador sr. PEDRO O. DRACIN

para relatar no prazo de dias.

Em 16 de novembro de 1982.


Presidente



COMISSÃO DE FINANÇAS E-ORÇAMENTO

PROC. Nº 15.217

PROJETO DE LEI Nº 3.683, do PREFEITO MUNICIPAL, que fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

PARECER Nº 1.044

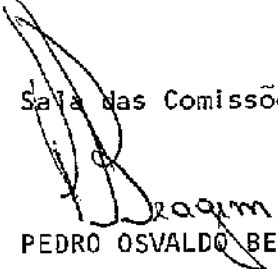
A proposta do Orçamento Plurianual é elaborada em consonância com o orçamento anual, eis que a progressão em obras e aplicações de verbas se assentam basicamente no programa do Executivo.

São consignadas dotações para os três anos e todas as operações são previstas, numa demonstração do que pretende o Executivo, ressalvados os casos de exceção.

O Plurianual está regular e no tocante ao seu mérito, sem medo de errar, podemos afirmar está rigorosamente correto.

Pela aprovação,

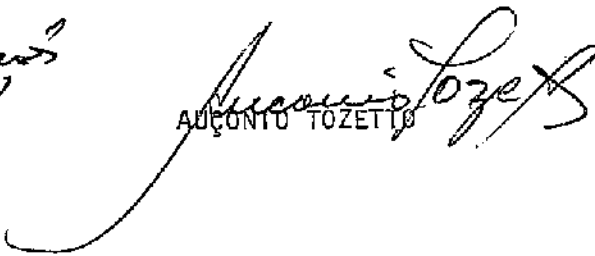
Sala das Comissões, 23.11.1982.


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Relator.

Aprovado em 23-11-82


ANTONIO TAVARES,
Presidente.


ERCÍLIO CARPI


AUGUSTO TOZETTI


JORGE ROQUE DE MOURA

*

/ampc

215 x 315 mm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 29
PROC. 5212
Du

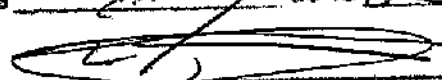
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 11 de 19 82
recêbi da Comissão de Finanças e Orçamento


Diretor Legislativo

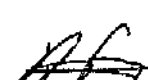
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Obras e Serviços Públicos
para emitir parecer no prazo de dias.
Em 23 de 11 de 19 82


Presidente

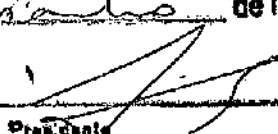
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 11 de 19 82
encaminhe ao sr. Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ao Vereador sr. Alves
para relatar no prazo de dias.
Em 23 de 11 de 19 82


Presidente



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. Nº 15.217

PROJETO DE LEI Nº 3 683, do PREFEITO MUNICIPAL, que fixa o orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

PARECER Nº 1 053

Os investimentos previstos no Orçamento Plurianual se nos afiguram que se encontram compatíveis com a realidade social e econômico-financeira do Município.

As prioridades que o Executivo pretende alcançar, discriminadas nas tabelas em anexo revelam uma aplicação consciente e racional da verba pública.

As obras previstas são aquelas que o Município - realmente necessita para o seu desenvolvimento harmônico.

Face a esses fatos, parecer favorável.

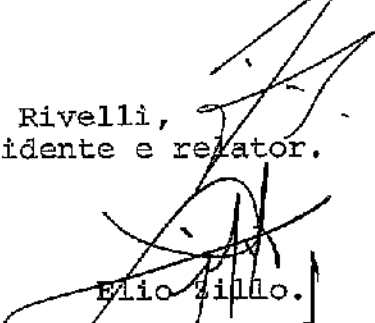
Sala das Comissões, 23-11-1982.

José Rivelli,
Presidente e relator.

APROVADO em 23-11-82

Edmar Correia Dias.


Lázaro de Almeida.


Elio Zillo.


Lázaro Rosa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 26
PROC. 5217
Cm

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 11 de 19 82

recêbi da Comissão de
Obras e Serviços Públicos


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.

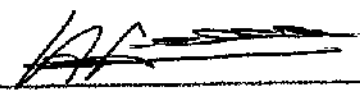
Em 23 de 11 de 19 82


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 23 de 11 de 19 82

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

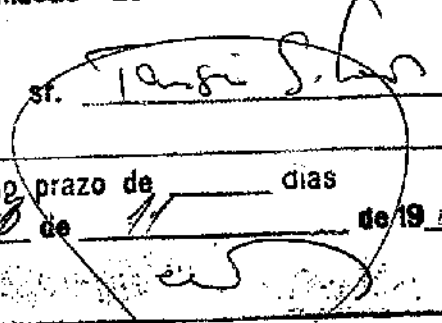

Diretor Legislativo

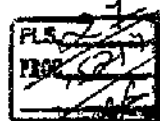
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Teófilo S. L.

para relatar no prazo de dias

Em 23 de 11 de 19 82


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROCESSO 15.217

PROJETO DE LEI 3.683, do PREFEITO MUNICIPAL, que fixa o orçamento plurianual de investimentos do triênio 1.983/1985.

PARECER 1.056

Naquilo que possa respeitar a esta Comissão, a proposta de orçamento plurianual de investimentos 1983/85 encontra-se conforme, atendendo, de maneira plausível, as áreas de atividade inseridas no âmbito de interesse da CAG. É criteriosa a distribuição das verbas por setor e por exercício, resultando uma peça sobre cujo mérito não cabem reparos.

Parecer favorável.

Sala das comissões, 23-11-82

TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS
Presidente-relator

JOSE RIVELLI

LÁZARO ROSA

Aprovado em 26-11-82

DUTILIO BUZANELI

LÁZARO DE ALMEIDA

*

az



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

13/11/82
15/11/82

REQUERIMENTO N. 1.472

Sr. Presidente



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, ADIAMENTO da 1a. e 2a. discussões do PROJETO DE LEI 3.683, do Prefeito Municipal, para o dia 15.02.83.

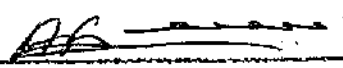
Sala das Sessões, 26.11.82

LÁZARO ROSA

★ ns

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

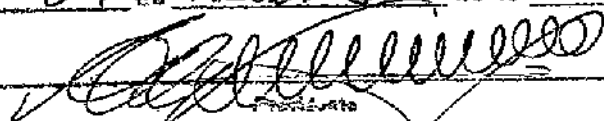
Aos 29 de novembro de 1982
recebi da Comissão de Assuntos Gerais


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

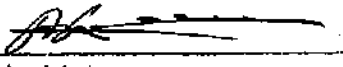
A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de 20 dias.
Em 29 de novembro de 1982


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 29 de novembro de 1982
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Defesa do Meio Ambiente, em cumprimento
ao despacho supra.

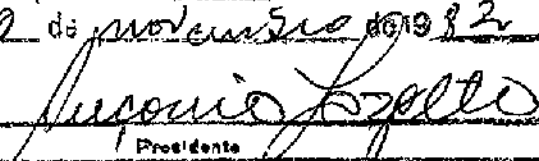

Diretor Legislativo

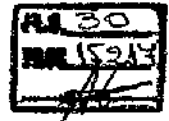
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Ao Vereador sr. Alaco

para relatar no prazo de dias.

Em 29 de novembro de 1982


Presidente



COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PROC. Nº 15.217

PROJETO DE LEI Nº 3.683, do Prefeito Municipal, que fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

PARECER Nº 1.058

Parecem-nos criteriosas as dotações constantes no Orçamento Plurianual de Investimentos, não ficando prejudicada a defesa do meio ambiente. Foram destinadas verbas próprias para as obras mais urgentes, principalmente para saúde e saneamento, habitação e urbanismo, de modo que possam ser prosseguidos os serviços de regularização dos rios, córregos, pavimentação e vias, construção, reforma e conservação de praças, parques e jardins, dragagem e regularização de cursos de água, limpeza de rios e córregos, entre outras.

De qualquer forma, se adaptações futuras tiverem que ser realizadas neste instrumento legal, poderão ser feitas, através da iniciativa do Executivo, desencadeando o processo legislativo de alteração da lei que entrará em vigor, caso aprovada esta propositura.

Desta forma, parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.11.1982

APROVADO EM 30-11-82

ARIOVALDO ALVES

HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

ampc

215 x 315 mm

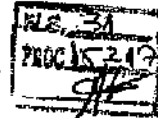
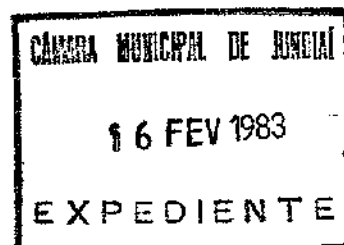
AUGUSTO TOZETTO,
Relator e Presidente.

ELIO ZILLO

PEDRO OSVALDO BEAGIM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. 012/83

Jundiá, 11 de fevereiro de 1983

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Considere-se RETIRADO o
PA 3.683/82, arquivando-se
os autos e informando-se o
Prefeito.

Beagim
PRESIDENTE
16-2-83

Permitimo-nos solicitar as neces-
sárias providências de V.Exa., no sentido de que o projeto de lei
que trata do Plano Plurianual de Investimentos, deixe de ser apre-
ciado por essa Colenda Casa de Leis e que o mesmo seja devolvido
a esta Municipalidade, para novos estudos.-

Na oportunidade, reiteramos os
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

À

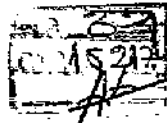
Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-



Of.PM.D2-83-05.

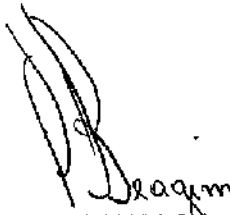
Em 17 de fevereiro de 1983.

Proc. nº 15.217.

Excelentíssimo Senhor,
Dr. André Benassi,
Digníssimo Prefeito do Município de
Jundiaí.

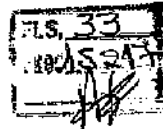
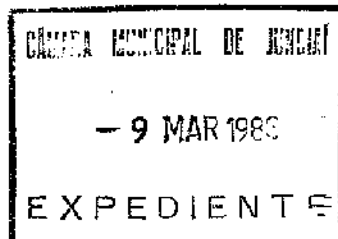
Em atenção ao ofício GP.L. 012/83, datado de 11 do corrente, de V.Exa., vimos informar-lhe que esta Presidência, com fundamento no Regimento Interno, considerou RETIRADO e arquivou o Projeto de Lei nº 3 683/82, que fixa o orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

Colocando-nos à inteira disposição de V.Exa., apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.


PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



GP.L. 029/83

Jundiá, 03 de março de 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junta-se aos autos do processo do PL 3.683.
Diga, em seguida, a AJ.

Beagim
PRESIDENTE
10-3-83

Em complemento ao nosso ofício GP.L. nº 012/83, de 11 de fevereiro de 1983, permitimo-nos solicitar a V.Exa. que o projeto de lei que trata do Plano Plurianual de Investimentos tenha a continuidade de sua apreciação por essa Colenda Câmara, tendo em vista que o mesmo foi retirado por esta Municipalidade, para novos estudos, sem, contudo, ter sido alterado.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

mmf.-



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.907

OFÍCIO GP.L. 029/83, DO PREFEITO MUNICIPAL

PROC. Nº 15.217

1. O chefe do Executivo, através do ofício GP.L. 012/83, de 11 de fevereiro de 1983, solicitou ao Sr. Presidente da Câmara a devolução do Projeto de Lei nº 3.683, para novos estudos, e em 17 de fevereiro de 1983, pelo ofício PM.02-83-05, a digna Presidência da Câmara comunicou ao Sr. Prefeito que, atendendo à sua solicitação, considerou, com fundamento no Regimento Interno, RETIRADO e arquivou o Projeto de Lei nº 3.683/82, que fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985.
2. Agora, chega à Câmara o ofício GP.L. 029/83, do chefe do Executivo, em que este solicita tenha continuidade a apreciação do referido Projeto de Lei.
3. Em face do acima exposto, o Legislativo não tem como apreciar o referido Projeto de Lei, eis que retirado que foi, deixou de existir, para os fins regimentais. Para que o assunto volte a ser objeto de apreciação, é necessário que o chefe do Executivo reapresente a proposição, a qual receberá novo número e tramitará como um novo Projeto de Lei.

S.m.e.

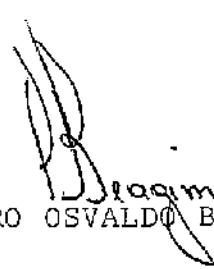
Jundiaí, 14 de março de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.



D E S P A C H O

Providencie-se ofício, informando que a Presidência acolheu as conclusões do Parecer 2.907/83 da Assessoria Jurídica, solicitando do Sr. Prefeito Municipal a reapresentação do Projeto de Lei nº 3.683, que fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

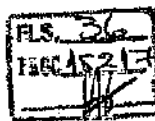

PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

Em 16 de março de 1983.



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE



Em 16 de março de 1983

Of.PM.3/83/15

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí

Pelo presente venho informar V.Exa. de que esta Presidência acolheu as conclusões do Parecer 2.907/83 da Assessoria Jurídica desta Casa, cuja cópia encaminho em anexo, e, pois, solicito-lhe a reapresentação do projeto de lei que fixa o Orçamento Plurianual de Investimentos do triênio 1983/1985.

A V.Exa., mais, meus melhores protestos de con-sideração e apreço.

PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

* ampo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 32
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
20 SET 1983
EXPEDIENTE

G. P. L. nº 288/83

Jundiá, 13 de setembro de 1.983.

Junta-se aos autos do processo do projeto de lei 3.683.
Diga o Assessor Jurídico.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Beagim
PRESIDENTE
21-9-83

Estamos encaminhando a V.Exa., -
anexo ao presente cópia da Lei nº 2.651, de 13/09/1983, que -
dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triê -
nio de 1983/85, promulgada nos termos do artigo 83, 2a. parte -
do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31/12/1969.

Na oportunidade, reiteramos os -
protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador PEDRO OSVALDO BEAGIM

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

rms.

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985, nos termos do artigo 23 da Lei nº 4320/64 e o Ato Complementar nº 43 de Janeiro de 1969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 83, 2a. parte do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 13.837.080.000,00 (Treze bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1983 a 1985.

	1983	1984	1985	TOTAL
01 - Legislativa	9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000
03 - Administração e Planejamento	1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000
08 - Educação e Cultura	340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000
10 - Habitação e Urbanismo	22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	200.000	500.000	900.000	1.600.000
13 - Saúde e Saneamento	376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000
15 - Assistência e Previdência	105.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000
16 - Transporte	231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000
T O T A L	2.797.420.000	3.903.800.000	7.135.860.000	13.837.080.000

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, na forma do Anexo I, que integra esta Lei.



- Lei nº 2651/83 -

Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital, para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 2537, de 04 de dezembro de 1981, no que se refere aos exercícios de 1983 e 1984.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

André Benassi
(ANDRÉ BENASSI)

Adonito José Moreira
(ADONITO JOSÉ MOREIRA)

Sergio Del Porto Santos
(SÉRGIO DEL PORTO SANTOS)

- Prefeito Municipal - - Secretário de Negócios Internos e Jurídicos - - Secretário das Finanças Municipais -

Antonio Carlos de Castro Siqueira
(ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA)

Ademir Pedro Victor
(ADEMIR PEDRO VICTOR)

Oswaldo José Fernandes
(OSWALDO JOSÉ FERNANDES)

- Secretário de Serviços Públicos - - Secretário de Obras Públicas - - Secretário de Educação, C. E. e Turismo -

Jayme Martins
(JAYME MARTINS)

Hamilton Tadei Bellini
(HAMILTON TADEI BELLINI)

- Coordenador de Planejamento - - Secretário de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social -

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês





- Lei nº 2651/83 -

de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

Adonir José Moreira
(ADONIR JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNTJ

IMS.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS 03

Fis. 41
Proc. 15217
Oliveira

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: Resumo Geral

Crs 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
01	Legislativa	9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000
03	Administração e Planejamento	1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000
06	Defesa Nacional e Segurança Pública	3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000
08	Educação e Cultura	340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000
10	Habitagão e Urbanismo	22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000
11	Indústria, Comércio e Serviços	200.000	500.000	900.000	1.600.000
13	Saúde e Saneamento	376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000
15	Assistência e Previdência	105.150.000	200.300.000	320.630.000	625.980.000
16	Transporte	231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000
TOTAL		2.797.420.000	3.903.600.000	7.135.860.000	13.837.080.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 04

Fls. 42
Proc. 1521

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 01 - Legislativa

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
01	Processo Legislativo				
01.001	Ação Legislativa				
01.001	Administração da Câmara Municipal	2.000.000	3.000.000	4.500.000	9.500.000
01.001	Conservação e Reforma de Prédios Adminis- trativos	5.000.000	-	-	5.000.000
01.001	Manutenção e Ampliação da Frota de Veí- culos	2.000.000	2.000.000	15.000.000	19.000.000
TOTAL		9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 05

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
07	Administração				
07.014	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				
	Administração da Procuradoria Jurídica	150.000	250.000	400.000	800.000
	Requisitórios Judiciários	1.700.000.000	500.000.000	300.000.000	2.500.000.000
07.020	Supervisão e Coordenação Superior				
	Administração do Gabinete do Prefeito	100.000	200.000	350.000	650.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	-	-	15.000.000	15.000.000
07.021	Administração Geral				
	Administração da Portaria e Zeladoria	100.000	200.000	350.000	650.000
	Administração de Compras e Almoxarifado	100.000	200.000	400.000	700.000
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	1.000.000	1.800.000
	Administração do Pessoal	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Administração do Protocolo e Arquivo de Documentos	300.000	700.000	2.000.000	3.000.000
	Administração dos Serviços de Licitação	-	-	200.000	200.000
	Publicação de Atos Oficiais	50.000	100.000	200.000	350.000
	Administração do Depósito Municipal	400.000	700.000	1.200.000	2.300.000
07.025	Edificações Públicas				
	Construção do Paço Municipal	-	800.000.000	1.600.000.000	2.400.000.000
	Construção e Reforma de Prédios Administrativos	5.000.000	10.000.000	18.000.000	33.000.000
08	Administração Financeira				
08.030	Administração de Receitas				
	Administração da Dívida Ativa	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Fiscalização do Comércio	50.000	100.000	180.000	330.000
	Lançamento e Controle de Tributos Imobiliários	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
	Lançamento e Controle de Tributos Mobiliários	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
08.032	Controle Interno				
	Administração do Gabinete do Secretário	100.000	200.000	400.000	700.000
	Administração dos Serviços Contábeis	200.000	500.000	900.000	1.600.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fls. 04
F. 100
15712

FLS. 06

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

FUNÇÃO: 03 - Administração e Planejamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
08.032	Administração dos Serviços de Tesouraria	100.000	500.000	200.000	800.000
	Despesas de Exercícios Anteriores	300.000	700.000	1.500.000	2.500.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	50.000	200.000	300.000	550.000
Total		1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fls. 45
Proc. 124

FLS. 07

PROGRAMA DE TRABALHO

(Anexo 1)

Função - 06 - Defesa Nacional e Segurança Pública

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
28	Defesa Terrestre				
28.166	Operações Terrestres				
	Administração da Junta de Serviço Militar	200.000	350.000	500.000	1.050.000
30	Segurança Pública				
30.174	Policciamento Civil				
	Manutenção da Guarda Municipal	200.000	400.000	700.000	1.300.000
30.178	Defesa Contra Sinistros				
	Manutenção do Corpo de Bombeiros	3.000.000	6.000.000	10.000.000	19.000.000
Total		3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 08

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função - 08 - Educação e Cultura

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
07	Administração				
07.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	400.000	700.000	1.400.000
42	Ensino de Primeiro Grau				
42.188	Ensino Regular				
	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios para o Ensino de Primeiro Grau	240.000.000	500.000.000	1.000.000.000	1.740.000.000
	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau	500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.000
42.190	Educação Pré-Escolar				
	Construção e Reforma de Prédios para o Ensino Pré-Primário	84.000.000	150.000.000	280.000.000	514.000.000
	Manutenção do Ensino Pré-Primário	4.000.000	8.000.000	15.000.000	27.000.000
42.427	Alimentação e Nutrição				
	Fornecimento de Merenda Escolar	500.000	900.000	1.600.000	3.000.000
46	Educação Física e Desportos				
46.224	Desporto Amador				
	Promoção do Desporto Amador	200.000	500.000	1.000.000	1.700.000
46.228	Parques Recreativos e Desportivos				
	Construção e Reforma de Centros Esportivos	5.000.000	40.000.000	150.000.000	195.000.000
47	Assistência a Educandos				
47.237	Material de Apoio Pedagógico				
	Manutenção do Posto da FENAME	100.000	150.000	250.000	500.000
48	Cultura				
48.246	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
	Administração do Museu Histórico e Cult.	300.000	600.000	1.000.000	1.900.000
48.247	Difusão Cultural				
	Construção e Reforma de Centros Culturais e de Lazer	5.000.000	200.000.000	380.000.000	585.000.000
	Administração da Biblioteca Pública	400.000	700.000	1.300.000	2.400.000
	Manutenção de Centros Culturais	200.000	400.000	800.000	1.400.000
Total		340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 09

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função: 10- Habitação e Urbanismo

Cr\$ 1,00

CODIGO	Especificação	1983	1984	1985	Total
58	Urbanismo				
58.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	800.000	1.600.000
	Administração dos Serviços de Obras Públicas	400.000	600.000	900.000	1.900.000
	Apoios Técnicos e Administrativos	200.000	350.000	650.000	1.200.000
	Controle e Fiscalização de Obras Partic.	200.000	350.000	650.000	1.200.000
58.323	Planejamento Urbano				
	Administração da Coordenadoria do Planejamento	100.000	200.000	500.000	800.000
60	Serviços de Utilidade Pública				
60.21	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	200.000	400.000	700.000	1.300.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	500.000	1.000.000	15.000.000	16.500.000
60.326	Serviços Funerários				
	Administração dos Serviços Funerários e de Cemitérios	1.000.000	1.800.000	3.500.000	6.300.000
60.327	Iluminação Pública				
	Reforma e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	18.000.000	70.000.000	150.000.000	238.000.000
	Manutenção da Iluminação Pública	50.000	100.000	200.000	350.000
60.328	Parques e Jardins				
	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	1.500.000	10.000.000	25.000.000	36.500.000
	Conservação de Praças, Parques e Jardins	100.000	200.000	350.000	650.000
TOTAL		22.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIA

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fla. 03
Proc. 15213
60

FLS. 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Anexo 1)

Função: 11 - Indústria e Comércio

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
65	Turismo				
65.363	Promoção do Turismo				
	Promoção do Turismo e Festejos Populares	200.000	500.000	900.000	1.600.000
TOTAL		200.000	500.000	900.000	1.600.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fls. 49
Proc. 5217
Cus

FLS 71

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
75	Saúde				
75.021	Administração Geral				
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	800.000	1.600.000
75.428	Assistência Médica e Sanitária				
	Assistência Médica Municipal	2.000.000	4.000.000	10.000.000	16.000.000
	Construção e Reforma de Unidades de Assistência Médica	255.000.000	70.000.000	35.000.000	360.000.000
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veíc.	2.000.000	4.000.000	30.000.000	36.000.000
75.429.	Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis				
	Controle de Zoonoses	70.000	150.000	300.000	520.000
75.430	Fiscalização e Inspeção Sanitária				
	Fiscalização Sanitária de Mercados e Feiras	50.000	100.000	200.000	350.000
76	Saneamento				
76.031	Assistência Financeira				
	Ajuda ao Departamento de Águas e Esgotos	-	150.000.000	300.000.000	450.000.000
76.448	Saneamento Geral				
	Limpeza de Rios e Córregos	100.000	150.000	250.000	500.000
77	Proteção ao Meio Ambiente				
77.458	Defesa Contra as Inundações				
	Dragagem e Retificação de Cursos D'Água				
	Convênio D.N.D.S.	9.000.000	-	-	9.000.000
	Regularização de Córregos e Construção de Galerias	5.000.000	60.000.000	180.000.000	245.000.000
	Regularização dos Rios Jundiá e Guapeva, Execução de Vias Marginais e Obras de Arte	103.000.000	500.000.000	950.000.000	1.553.000.000
TOTAL		376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Fls. 50
Proc. 5214
Cm

FIS. 12

(Anexo I)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função: 15 - Assistência e Previdência

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL
81	Assistência				
81.483	Assistência ao Menor				
	Construção de Creches	105.000.000	200.000.000	320.000.000	625.000.000
	Manutenção da Guardinha Municipal	50.000	100.000	180.000	330.000
81.486	Assistência Social Geral				
	Promoção da Assistência Social	100.000	200.000	350.000	650.000
TOTAL		105.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

FLS. 13

(Anexo 1)

PROGRAMA DE TRABALHO

Função : 16 - Transporte

Cr\$ 1,00

Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
88	Transporte Rodoviário				
88.532	Terminais Rodoviários				
	Administração da Estação Rodoviária	700.000	300.000	800.000	1.200.000
88.534	Estradas Vicinais				
	Retificação e Pavimentação de Estradas Vicinais	6.000.000	120.000.000	220.000.000	346.000.000
	Manutenção e Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	2.000.000	10.000.000	25.000.000	37.000.000
91	Transporte Urbano				
91.573	Controle e Segurança de Tráfego Urbano				
	Sinalização e Segurança de Trânsito	500.000	1.500.000	3.000.000	5.000.000
91.575	Vias Urbanas				
	Desapropriações Diversas	5.000.000	15.000.000	50.000.000	70.000.000
	Retificação e Pavimentação de Vias Públicas	218.000.000	450.000.000	1.000.000.000	1.668.000.000
	Conservação de Vias Públicas	200.000	350.000	500.000	1.050.000
TOTAL		231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.029

OFÍCIO GP.L. Nº 288/83

PROC. Nº 15.217

Pelo despacho de fls. 37, o Sr. Presidente da Câmara, nobre Vereador Pedro Osvaldo Beagim, encaminha a esta Assessoria, para sua manifestação, o ofício GP.L. nº 288/83, do chefe do Executivo, que remeteu à Câmara cópia da Lei nº 2.651, promulgada em 13 de setembro de 1983, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1983/1985.

PARECER

1. De acordo com o art. 6º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, de observância obrigatória pelo Município, por determinação do seu art. 9º, poderá o chefe do Executivo, a qualquer tempo, propor à Câmara Municipal a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.
2. Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos o art. 65 e seus parágrafos, da Constituição (cf. Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro de 1969, que deu nova redação ao art. 7º do Ato Complementar nº 43).
3. A apreciação do Plano deve ser feita no prazo de 90 dias (cf. art. 8º do Ato Complementar nº 43, alterado pelo Ato Complementar nº 76). Este prazo anteriormente era de 120 dias. Esgotado sem deliberação, esse prazo, a matéria seria considerada aprovada, como dispunha o parágrafo único do art. 8º, mas este parágrafo foi revogado pelo Ato Complementar nº 76.
4. De acordo com José Afonso da Silva, aplicam-se à proposta do Orçamento Plurianual de Investimentos todas as regras e restrições aplicáveis à tramitação do projeto de lei orçamentária anual ("O Prefeito e o -

Sanjose



Parecer nº 3.029 da A.J. - fls. 02.

Município", pág. 260). Deve entender-se, pois, segundo esse autor, que, não devolvido o projeto pela Câmara até 30 de novembro, será promulgado pelo Prefeito. Deve entender-se, ainda, que a Câmara não poderá rejeitar a proposta.

5. Esta Assessoria, contudo, tem entendimento diverso, pois a alteração do Plano pode ser apresentada a qualquer tempo, e não necessariamente até 30 de setembro, e não está, portanto, sujeita ao disposto no art. 83 da Lei Orgânica dos Municípios, embora se admita que o Prefeito possa fixar prazo para deliberação, de acordo com o art. 26 do mesmo diploma legal, de 40 ou 90 dias.

6. No presente caso, a proposta foi apresentada em 29 de setembro, e o chefe do Executivo solicitou que a matéria fosse discutida e votada no prazo do art. 83 da Lei Orgânica dos Municípios, com o que esta Assessoria não concordou, conforme observação feita no parecer nº 2.868.

7. A Câmara não deliberou sobre a matéria no exercício de 1982, e o chefe do Executivo retirou o projeto de lei em 11 de fevereiro de 1983, para novos estudos. Isto não obstante, não foi reapresentado o projeto de lei à Câmara, mas o chefe do Executivo promulgou a Lei nº 2.651, de 13 de setembro de 1983, com fundamento no art. 83, 2ª parte, da Lei Orgânica dos Municípios. Isto significa, à evidência, que o chefe do Executivo perfilha o entendimento daqueles que consideram aplicáveis ao Plano Plurianual as mesmas regras do orçamento.

8. De acordo com o nosso entendimento, a Câmara deveria ter apreciado o projeto de lei, dentro do exercício de 1982, mesmo porque as despesas de capital, conforme dispõe o seu art. 10, são discriminadas para o período de 1983 a 1985. Como a Câmara assim não procedeu, competia ao Prefeito promulgar a lei, no início de dezembro de

Sanfina



Parecer nº 3.029 da A.J. - fls. 03.

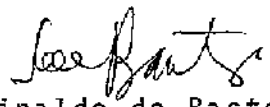
1982, em razão do seu entendimento expresso na mensagem que acompanhou a proposição a esta Casa. A promulgação agora feita pelo chefe do Executivo, datada de setembro de 1983, parece-nos tardia, e não se amolda às normas legais aplicáveis.

9. Dada a relevância da matéria, é de toda conveniência que a Câmara e o Executivo definam, harmoniosamente, o seu entendimento, para evitar a repetição de um fato como este.

10. No interesse do Município, é conveniente que se adotem as mesmas regras aplicáveis ao orçamento anual, admitindo-se assim que a Câmara não poderá rejeitar o Plano Plurianual de Investimentos, o qual será promulgado pelo Prefeito, se até 30 de novembro não for devolvido pelo Legislativo.

S.m.e.

Jundiaí, 22 de setembro de 1983


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

LEX - Legislação Federal.

Volume XXXIII

1969 - julho a outubro

Pág. 1.659

ATO COMPLEMENTAR N. 76 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional n. 16 (*), de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, e tendo em conta o disposto nos artigos 75, 13, e 183 da Constituição de 24 de janeiro de 1967, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 1 (*), de 17 de outubro de 1969, resolvem baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1º Os artigos 1º, 7º, 8º e 10 do Ato Complementar n. 43 (*), de 29 de janeiro de 1969, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo elaborará Planos Nacionais de Desenvolvimento, de duração igual à do mandato do Presidente da República, os quais serão submetidos à deliberação do Conselho Nacional até 15 de setembro do primeiro ano do mandato presidencial.

Art. 7º Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos o artigo 65 e seus parágrafos da Constituição.

Art. 8º O Congresso Nacional apreciará os Orçamentos Plurianuais de Investimentos no prazo de (90) noventa dias e na forma prevista no artigo 66, e seus parágrafos, da Constituição.

Art. 10. O primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento será encaminhado ao Congresso Nacional até 15 de setembro de 1971 e terá vigência nos exercícios de 1972, 1973 e 1974”.

Art. 2º O próximo Orçamento Plurianual de Investimentos, abrangendo os exercícios de 1971, 1972 e 1973, será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 31 de março de 1971.

Art. 3º O presente Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Augusto Hamann Rademaker Grünewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

ATO COMPLEMENTAR N. 43 — DE 29 DE JANEIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso das atribuições conferidas pelo § 1.º do artigo 2.º e pelo artigo 9.º do Ato Institucional n. 5 (*), de 13 de dezembro de 1968, combinados com o artigo 49, item II, da Constituição de 24 de janeiro de 1967, resolve baixar o seguinte:

ATO COMPLEMENTAR

Art. 1.º O Poder Executivo elaborará Planos Nacionais de Desenvolvimento, de duração quadrienal, que serão submetidos à deliberação do Congresso Nacional até 15 de setembro do primeiro ano de mandato do Presidente da República.

§ 1.º Os Planos Nacionais serão apresentados sob a forma de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos e políticas globais, setoriais e regionais.

§ 2.º Com a mesma duração e concepção, e obedecendo às diretrizes estabelecidas no Plano Nacional, o Poder Executivo poderá elaborar, para aprovação pelo Congresso Nacional, planos regionais específicos para áreas de menor desenvolvimento, notadamente o Nordeste e a Amazônia.

Art. 2.º O Congresso Nacional apreciará cada Plano Nacional de Desenvolvimento no prazo de 90 (noventa) dias, podendo aprová-lo integralmente ou formular as ressalvas ou restrições que julgar cabíveis, mantida necessariamente a coerência global do plano e sua viabilidade em face dos recursos disponíveis.

§ 1.º No caso de aprovação com ressalvas ou restrições, o Executivo deverá proceder, no prazo de 60 (sessenta) dias, à reformulação das partes ressalvadas e republicar o Plano com os textos reformulados, que terão vigência imediata.

§ 2.º O Congresso Nacional aprovará ou rejeitará, dentro de 60 (sessenta) dias, as partes reformuladas, não podendo emendá-las; se, nesse prazo, não houver deliberação, os textos serão tidos como aprovados.

§ 3.º Esgotado, sem deliberação, o prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no "caput" deste artigo, o Plano considerará-se aprovado.

Art. 3.º Após o primeiro ano de vigência, poderá o Poder Executivo propor ao Congresso Nacional a revisão do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Art. 4.º Não serão objeto de tramitação, devendo ser arquivadas por ato do Presidente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quaisquer proposições que impliquem em alterar o Plano Nacional aprovado pelo Congresso Nacional, a não ser as de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida no artigo 3.º.

Art. 5.º Respeitadas as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Orçamento Plurianual de Investimentos, que abrangerá período de três anos, considerará exclusivamente as despesas de capital.

§ 1.º O Orçamento Plurianual de Investimentos relacionará as despesas de capital e indicará os recursos (orçamentários e extra-orçamentários) anualmente destinados à sua execução, inclusive os financiamentos contratados ou previstos, de origem interna ou externa.

§ 2.º O Orçamento Plurianual de Investimentos compreenderá as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, excluídas apenas as entidades que não recebam subvenções ou transferências à conta do orçamento.

§ 3.º A inclusão, no Orçamento Plurianual de Investimentos, das despesas de capital de entidades da Administração Indireta, será feita sob a forma de dotações globais.

Art. 6.º Através de proposição devidamente justificada, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, propor ao Congresso Nacional a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

Art. 7.º Aplicam-se ao Orçamento Plurianual de Investimentos o artigo 67 da Constituição e seus parágrafos.

Art. 8.º O Congresso Nacional apreciará os Orçamentos Plurianuais de Investimentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. Esgotado, sem deliberação, o prazo previsto neste artigo, a matéria será considerada aprovada.

Art. 9.º Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal adaptarão seus orçamentos, no que for aplicável, ao disposto nos artigos 5.º ao 7.º.

Art. 10. O primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 15 de setembro de 1971.

Art. 11. O presente Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar n. 3 e demais disposições em contrário.

A. Costa e Silva — Presidente da República,

LEI Nº 285 DE 13 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983/1985, nos termos do artigo 23 da Lei nº 4120/64 e o Ato Complementar nº 43 de Janeiro de 1969.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 83, 2a. parte do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a dispendar até a importância de Cr\$ 13.837.080.000,00 (treze bilhões, oitocentos e trinta e sete milhões e oitenta mil cruzeiros), correspondentes às DESPESAS DE CAPITAL, discriminadas no ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o período de 1983 a 1985.

	1983	1984	1985	TOTAL
01 - Legislativa	9.000.000	5.000.000	19.500.000	33.500.000
03 - Administração e Planejamento	1.708.300.000	1.317.050.000	1.945.980.000	4.971.330.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000
08 - Educação e Cultura	340.500.000	902.650.000	1.833.650.000	3.076.800.000
10 - Habitação e Urbanismo	27.550.000	85.500.000	198.250.000	306.300.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	200.000	500.000	900.000	1.600.000
13 - Saúde e Saneamento	376.520.000	788.900.000	1.506.550.000	2.671.970.000
15 - Assistência e Previdência	105.150.000	200.300.000	320.530.000	625.980.000
16 - Transporte	231.800.000	597.150.000	1.299.300.000	2.128.250.000
TOTAL	2.797.420.000	3.903.800.000	7.135.860.000	13.837.080.000

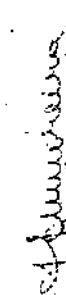
Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Orçamento Plurianual de Investimentos, na forma do Anexo I, que integra esta Lei.

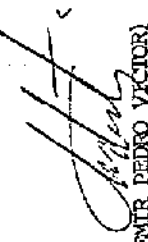
Artigo 3º - Não atingidos, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não atingidas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao atendimento do mesmo investimento.

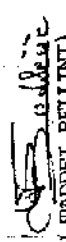
Artigo 4º - As Receitas de Capital, para a execução dos programas constantes do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo "superavit" dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos, financiamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11, da Lei Federal nº 4320/64.

Artigo 5º - Fica revogada a Lei nº 2537, de 04 de dezembro de 1981, no que se refere aos exercícios de 1983 e 1984.

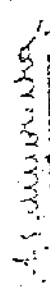
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 (ANDRÉ BERVASI)
- Prefeito Municipal -
 (ADONIR JOSÉ MOREIRA)
- Secretário de Negócios Internos e Jurídicos -
 (SÉRGIO DEL PORTO SANTOS)
- Secretário das Finanças Municipais -

 (ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA)
- Secretário de Serviços Públicos -
 (ADEMIR PEDRO VICTOR)
- Secretário de Obras Públicas -
 (OSWALDO JOSÉ FERNANDES)
- Secretário de Educação, C. E. e Turismo -

 (JAIME MARTINS)
- Coordenador de Planejamento -
 (HAMILTON TADDEI BELLINI)
- Secretário de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social -

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jurdiaí, aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e dois.

 (ADONIR JOSÉ MOREIRA)
Secretário da SNUJ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
 1983-1985

PROGRAMA DE TRABALHO					
Função - 05 - Defesa Nacional e Segurança Pública					
Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
28	Defesa Territorial				
28.266	Administração da Junta de Serviço Militar	100.000	150.000	500.000	1.050.000
30	Segurança Pública				
30.174	Policiaamento Civil	200.000	400.000	700.000	1.300.000
30.176	Manutenção da Guarda Municipal	3.000.000	6.000.000	10.000.000	19.000.000
30.178	Defesa Contra Incêndios				
30.179	Manutenção do Corpo de Bombeiros				
Total		3.400.000	6.750.000	11.200.000	21.350.000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
 1983-1985

PROGRAMA DE TRABALHO					
Função - 08 - Educação e Cultura					
Código	Especificação	1983	1984	1985	Total
07	Administração				
07.021	Administração Geral	250.000	400.000	700.000	1.400.000
42	Manutenção do Sistema de Secretários				
42.138	Salário Regular	240.000.000	600.000.000	1.000.000.000	1.740.000.000
42.139	Manutenção do Sistema de Primeiro Grau	500.000	1.000.000	2.000.000	3.500.000
42.140	Educação Pré-Escolar				
42.141	Manutenção e Reforma de Prédios para o Ensino Pré-Escolar	84.000.000	150.000.000	200.000.000	514.000.000
42.142	Manutenção do Ensino Pré-Escolar	1.000.000	2.000.000	11.000.000	14.000.000
42.143	Alimentação e Nutrição				
42.144	Formação de Merenda Escolar	800.000	900.000	1.600.000	3.300.000
46	Recreação Física e Desportos				
46.224	Desporto Amador				
46.225	Parques Recreativos e Desportivos	200.000	500.000	1.000.000	1.700.000
46.226	Manutenção e Reforma de Centros Esportivos	1.000.000	10.000.000	150.000.000	160.000.000
47	Assistência à Educação				
47.227	Manutenção do Ensino Fundamental	100.000	150.000	250.000	500.000
48	Cultura				
48.246	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico				
48.247	Administração do Museu Histórico e Cultural	200.000	600.000	1.000.000	1.800.000
48.248	Manutenção e Reforma de Centros Culturais e de Lazer	5.000.000	200.000.000	300.000.000	500.000.000
48.249	Administração da Biblioteca Pública	400.000	700.000	1.300.000	2.400.000
48.250	Manutenção de Centros Culturais	200.000	400.000	800.000	1.400.000
Total		340.000.000	902.000.000	1.937.000.000	3.079.000.000

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI						
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS						
ANO 03						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(ANEXO 11)						
EMPRESA: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	ESPECIFICAÇÃO	1983	1984	1985	TOTAL	0-3 1.00
58	Urbanismo					
58.021	Administração Geral					
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	500.000	800.000	3.500.000	
	Administração dos Serviços de Obras Públicas	400.000	400.000	900.000	1.800.000	
	Atividades Técnicas e Administrativas	200.000	350.000	450.000	1.200.000	
	Controle e Fiscalização de Obras Públicas	200.000	350.000	450.000	1.200.000	
58.223	Planejamento Urbano					
	Administração da Coordenadoria de Planejamento	100.000	200.000	300.000	800.000	
60	Serviços de Utilidade Pública					
60.021	Administração (Gerais)					
	Administração do Gabinete do Secretário	200.000	400.000	700.000	1.300.000	
	Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos	500.000	1.000.000	16.000.000	16.500.000	
60.325	Serviços Funerários					
	Administração dos Serviços Funerários e de Cemitérios	1.000.000	1.800.000	2.500.000	6.300.000	
60.327	Iluminação Pública					
	Reformas e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	15.000.000	70.000.000	130.000.000	235.000.000	
	Manutenção da Iluminação Pública	50.000	100.000	200.000	350.000	
60.328	Parques e Jardins					
	Parques e Reforma de Praças, Parques e Jardins	1.500.000	10.000.000	21.000.000	36.500.000	
	Construção e Reforma de Praças, Parques e Jardins	1.000.000	200.000	350.000	650.000	
	TOTAL	22.150.000	85.800.000	131.250.000	306.300.000	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI						
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS						
ANO 11						
PROGRAMA DE TRABALHO						
(ANEXO 11)						
EMPRESA: 11 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	ESPECIFICAÇÃO	1983	1984	1985	TOTAL	0-3 1.00
65	Turismo					
65.313	Proteção do Turismo					
	Promoção de Turismo e Festas Populares	200.000	500.000	500.000	1.600.000	
	TOTAL	200.000	500.000	500.000	1.600.000	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS I

AN 11

PROGRAMA DE TRABALHO						
FUNÇÃO 13 - SAÚDE E MANUTENÇÃO						
(Anexo 1)						
Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL	Cps 1.00
75	Saúde					
75.028	Administração Geral					
	Administração do Gabinete do Secretário	300.000	600.000	800.000	1.600.000	
75.428	Assistência Médica e Sanitária					
	Assistência Médica Sanitária	2.000.000	4.000.000	10.000.000	16.000.000	
	Construção e reforma de Unidades de Assistência Médica	755.000.000	76.000.000	31.000.000	862.000.000	
	Manutenção e ampliação de Fretas de Táxi	2.000.000	4.000.000	30.000.000	36.000.000	
75.429	Controle e Emissão das Licenças Transmísseis					
	Controle de Zoonoses	70.000	150.000	300.000	520.000	
75.430	Fiscalização e Inspeção Sanitária					
	Fiscalização Sanitária dos Mercados e Feiras	50.000	100.000	200.000	350.000	
76	Saneamento					
76.031	Assistência Financeira					
	Ajuda ao Departamento de Águas e Esgotos		300.000.000	450.000.000	750.000.000	
76.440	Saneamento Geral					
	Ligação de Águas e Esgotos	100.000	200.000	300.000	600.000	
77	Proteção ao Meio Ambiente					
77.468	Defesa contra as Inundações					
	Organização e Manutenção de Cursos de Defesa	4.000.000			4.000.000	
	Regulamentação de Esgotos e Construção de Esgotos	5.000.000	50.000.000	100.000.000	155.000.000	
	Regulamentação das Áreas Marginais e Obras de Defesa	100.000.000	500.000.000	1.000.000.000	1.600.000.000	
	TOTAL	374.100.000	1.650.000.000	1.650.000.000	6.674.000.000	

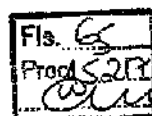
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

AN 12

PROGRAMA DE TRABALHO						
FUNÇÃO 15 - Assistência e Previdência						
(Anexo 1)						
Código	Especificação	1983	1984	1985	TOTAL	Cps 1.00
81	Assistência					
81.480	Assistência ao Menor					
	Construção de Casas	155.000.000	200.000.000	325.000.000	680.000.000	
	Manutenção de Guardinha Municipal	100.000	100.000	100.000	300.000	
81.485	Assistência Social Geral					
	Promoção de Assistência Social	100.000	200.000	350.000	650.000	
	TOTAL	105.100.000	300.000.000	325.000.000	730.100.000	

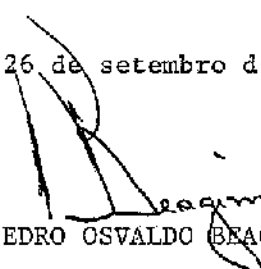
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		PROGRAMA DE TRABALHO					(Anexo 1)	
Função : 15 - Transporte		Especificação					Orç. 100	
Código		1983	1984	1985	Total			
28	Transporte Rodoviário							
28.522	Terminais Rodoviários							
	Administração do Estação Rodoviária	100.000	300.000	800.000	1.200.000			
28.524	Estradas Vicinais							
	Revisão e Pavimentação de Estradas Vicinais	9.000.000	120.000.000	220.000.000	216.960.000			
	Manutenção e aquisição de máquinas e Equipamentos Rodoviários	2.000.000	10.000.000	25.000.000	37.000.000			
31	Transporte Urbano							
31.573	Controle e Segurança de Tráfego Urbano							
	Sinalização e Segurança de Tráfego	200.000	1.500.000	3.000.000	4.700.000			
31.575	Vias Urbanas							
	Desapropriações Diversas	5.000.000	15.000.000	50.000.000	70.000.000			
	Revisão e Pavimentação de Vias PG - Alameda	210.000.000	480.000.000	1.000.000.000	1.690.000.000			
	Demarcação de Vias Públicas	200.000	350.000	500.000	1.050.000			
TOTAL		231.800.000	597.150.000	1.235.200.000	2.124.150.000			

DESPACHO

Em seu parecer nº 3.029, de fls. , conclui a Assessoria Jurídica que *"no interesse do Município, é conveniente que se adotem as mesmas regras aplicáveis ao orçamento anual, admitindo-se assim que a Câmara não poderá rejeitar o Plano Plurianual de Investimentos, o qual será promulgado pelo Prefeito, se até 30 de novembro não for devolvido pelo Legislativo."*

Acolho, pois, o entendimento exposto no aludido parecer, que se fundamenta na doutrina de José Afonso da Silva e, em vista do manifesto interesse público, recebo a Lei promulgada sob nº 2.651, de 13 de setembro de 1983, e determino o arquivamento do presente processo.

Jundiaí, 26 de setembro de 1983.


Prof. PEDRO OSVALDO BEAGIM,
Presidente.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

"OBSERVAÇÕES"

PL Gravado em 04/10/1982

A N E X O S

Ser. 1/72 - 7/10/82. AA - 10/18/82 - 10/11/82. AA - 11/23/82 - 11/11/82 AA.
 Ser. 30/32 - 18/2/83. AA Ser. 33/36 - 17/3/83 AA 10/37/65. 07.04.84 AA

AUTUADO EM 28, 9, 82

Director Legislativo